



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Município de Segredo

Edital de Concorrência Eletrônica nº 13/2026

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Regime de execução: Empreitada por Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 190/2026

Editais de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa para perfuração/construção de um poço tubular, composto por moto bomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento na localidade de Bela Vista – Segredo/RS, conforme Convênio FPE nº 1834/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEGREDO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para perfuração/construção de um poço tubular, composto por moto bomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento na localidade de Bela Vista – Segredo/RS, conforme Convênio FPE nº 1834/2023, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

	DIA	HORÁRIO
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	14/09/2026	08:00 H
FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA	28/09/2026	13:50 H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	28/09/2026	14:00 H

LOCAL: A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR, COMPOSTO POR MOTO BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA E ACESSÓRIOS, BEM COMO A OUTORGA E/OU TAMPONAMENTO NA LOCALIDADE DE BELA VISTA – SEGREDO/RS, CONFORME CONVÊNIO FPE Nº 1834/2023**, conforme ETP, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, que são partes integrantes deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Para participação no certame, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, até o horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas através da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá **encaminhar as seguintes DECLARAÇÕES:**

3.3.1. **Declaração Conjunta** (conforme modelo **ANEXO 2**):

a) Que cumpre plenamente os requisitos para sua **HABILITAÇÃO**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;
- h) Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital.

3.3.2. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NO LOCAL EM QUE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO assinado pelo Responsável Técnico do Município ou pessoa por ele indicada e Responsável Técnico da Empresa, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta. O responsável técnico ou representante legal designado pela Proponente poderá vistoriar previamente o local onde será executado os serviços nas semanas que antecedem a abertura do certame. A referida visita deverá ser realizada mediante agendamento pelo e-mail: licitacao@segredo.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 15h, (conforme modelo **ANEXO 6**).

3.3.3. DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA emitida pela Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade à ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação do local da execução dos serviços, (conforme **ANEXO 7**)

3.3.4. DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE PESSOAL TÉCNICO, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente contratação (conforme **ANEXO 5**).

3.3.5. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por representante da empresa, (conforme modelo **ANEXO 8**); ou para Microempreendedor Individual (MEI): Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br). E que **no ano-calendário** de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte **ainda não celebrou contratos com a Administração Pública**, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

3.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a pedido do licitante ou agente de contratação.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, tendo por base o edital e todos os seus anexos.

4.3. Após declarado vencedor a empresa melhor classificada terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da intimação pelo agente de contratação, para apresentar, junto com os documentos de HABILITAÇÃO os seguintes documentos:

a) Proposta financeira readequada, contendo assinatura do representante legal da empresa ou pelo seu Responsável Técnico, mencionando o preço dos materiais e o preço da mão de obra objeto desta licitação, sendo que na composição de preços deverão estar inclusos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), de maneira clara e objetiva, com valores expressos em moeda corrente nacional.

b) Planilha orçamentária de quantitativos e custos unitários;

c) Cronograma físico-financeiro;

d) Declaração de BDI;

e) Declaração de Encargos Sociais;

f) Valor do material e mão-de-obra separadamente, assim discriminados na proposta:

Valor total: R\$.....

Valor da mão-de-obra: R\$.....

Valor do material: R\$.....

4.4. As propostas deverão estar em conformidade com os requisitos deste edital, bem como deverão obedecer ao limite máximo de preço de **R\$ 104.150,58 (cento e quatro mil, cento e cinquenta reais, com cinquenta e oito centavos)**.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação nesta Concorrência, a **licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da solicitação do agente de contratação, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade;

b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**

e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme, artigo 69, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL E TÉCNICA-PROFISSIONAL:

- a) Cadastro e/ou registro da **Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Registro do **Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação do CAT - Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU, **em nome da empresa licitante**, relativa à execução dos serviços similares ao objeto licitado;
- d) A comprovação do vínculo do Responsável Técnico se dará mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Declaração Modelo Anexo 5).

5.1.4.1. A não apresentação da documentação exigida na letra d) deste item pela empresa vencedora da licitação ou sua apresentação irregular ou incompatível, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6. VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances poderá ser solicitado pelo agente de contratação, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

- 9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste edital.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.5 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 enviados no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A participante beneficiada pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverá enviar toda a documentação exigida, mesmo que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsão no instrumento contratual.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. O serviço deverá ser iniciado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Início e deverão ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, desde que a contratada apresente justificativa circunstanciada aprovada pela Secretaria que requisitou o serviço, mediante termo de aditivo contratual.

16.2. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria de Obras, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

16.3. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

a) **“Provisório”**: em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação, **por escrito**, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos.

c) **“Definitivo”**: decorridos no máximo 15 (quinze) dias, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

d) Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

e) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico.

16.4. O Município realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.5. A Licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

16.6. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a medição da obra, conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho, em conta jurídica da empresa, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

17.2. A empresa vencedora deverá na primeira fatura apresentar a CNO da obra (INSS), e para recebimento da última parcela deverá apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com INSS da obra.

17.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Segredo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

17.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

17.5. A Prefeitura Municipal de Segredo poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

17.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CONTA:	6881
ÓRGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA PÓTAVEL
FUNCIONAL:	17.511.0060 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO/ ATIVIDADE:	1218 – PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO INTERIOR
CATEGORIA:	4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

18. DA GARANTIA:

18.1. Será exigida do vencedor da licitação **garantia contratual de 5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, **cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:**

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

18.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

18.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

abertura da sessão pública, por meio dos seguintes: no endereço www.bll.org.br e e-mail licitacao@segredo.rs.gov.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O presente Edital poderá ser obtido eletronicamente pelos sites www.bll.org.br e www.segredo.rs.gov.br > *LicitaCon Licitações* > *Novas* e através do e-mail licitacao@segredo.rs.gov.br

21.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente edital e seus anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail licitacao@segredo.rs.gov.br, pelo endereço www.bll.org.br ou diretamente no Protocolo da Prefeitura.

21.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

21.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

21.7. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.9. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Segredo, sito a Rua Pe. João Pasa, nº 10, Centro, Segredo/RS, pelo telefone (51) 3745-1001 ou pelo e-mail licitacao@segredo.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h às 17h.

22. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. ANEXO 01 – Relação de documentos que serão disponibilizados nos endereços: www.bll.org.br e www.segredo.rs.gov.br > *LicitaCon Licitações* > *Novas*.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

- 22.2. ANEXO 02 – Modelo de Declaração Conjunta
- 22.3. ANEXO 03 – Modelo de Proposta Financeira para Fornecimento
- 22.4. ANEXO 04 – Minuta de Contrato
- 22.5. ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Documentos Complementares
- 22.6. ANEXO 06 – Declaração de Visita
- 22.7. ANEXO 07 - Declaração da Não Realização de Visita
- 22.8. ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI

Segredo, 08 de setembro de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, nos limites do parecer, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Em ____/____/____

Guilherme Alberto Schröder
OAB/RS 127.982



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**

ANEXO 01

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS NOS ENDEREÇOS:

WWW.BLL.ORG.BR E WWW.SEGREDO.RS.GOV.BR > LICITACON LICITAÇÕES > NOVAS.

- **PROJETO BÁSICO**

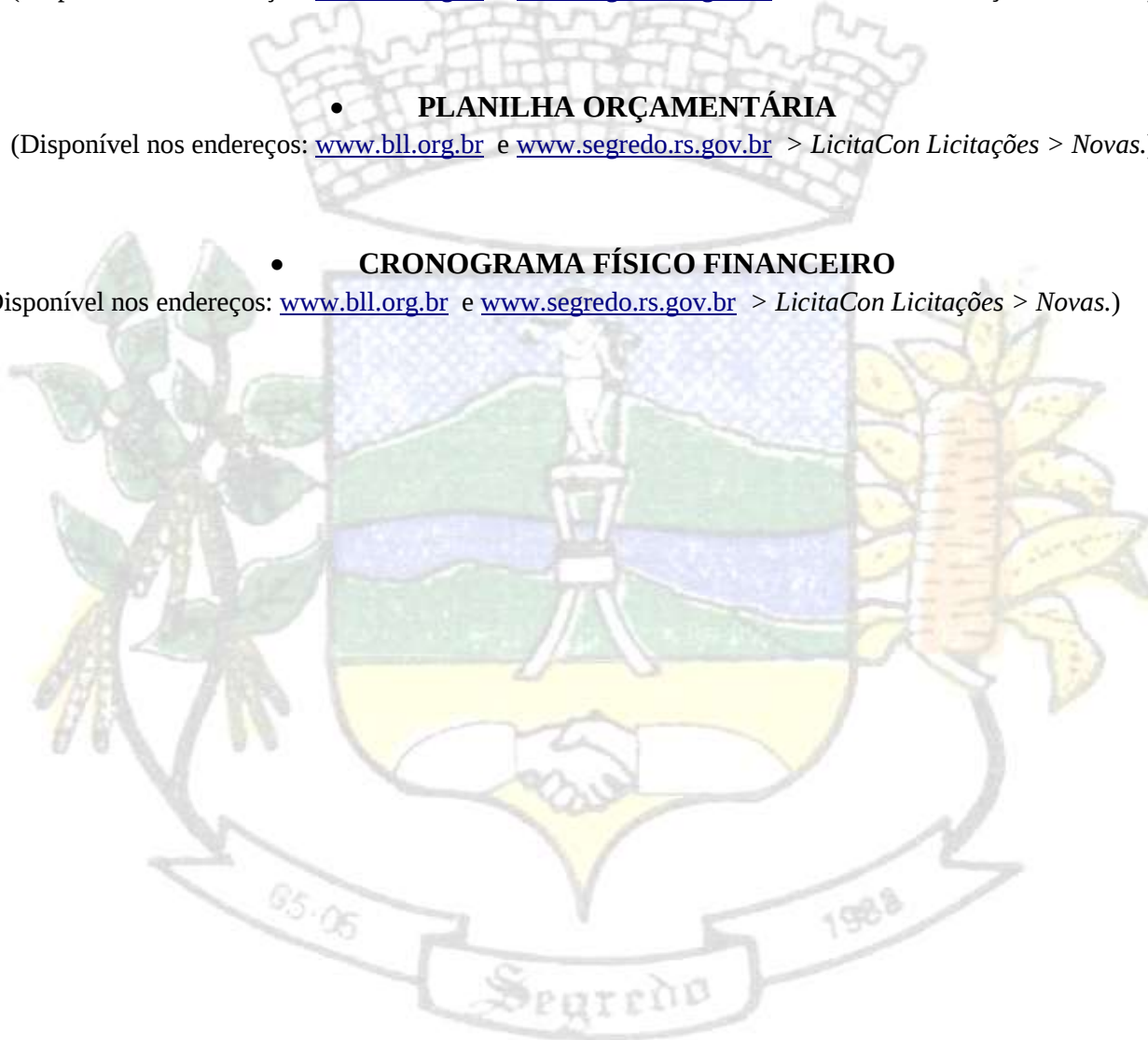
(Disponível nos endereços: www.bll.org.br e www.segredo.rs.gov.br > LicitaCon Licitações > Novas.)

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

(Disponível nos endereços: www.bll.org.br e www.segredo.rs.gov.br > LicitaCon Licitações > Novas.)

- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

(Disponível nos endereços: www.bll.org.br e www.segredo.rs.gov.br > LicitaCon Licitações > Novas.)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**

**ANEXO 02
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa), _____, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal da Segredo, DECLARA:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- f) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- h) Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**

**ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Ao Município de Segredo - RS.

Prezados Senhores,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026 – Proposta financeira

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

Item	Subitem	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Un	Valor Total

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado o valor global,

A proposta financeira é por empreitada global de acordo com o descrito nos Anexos e planilhas.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias úteis, a partir da data de abertura da Concorrência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

2.2. Declaro que no preço proposto encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do contrato da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

ANEXO 04
MINUTA DE CONTRATO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DE SEGREDO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.215/0001-20, com sede na Rua Pe. João Pasa, nº 10, Bairro Centro, Cidade de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Antonio Trevisan, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Bela Vista, s/nº, Município de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 228.444.650-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, Cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, vinculado ao processo administrativo de Concorrência Eletrônica nº 13/2026, celebram este contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital na modalidade Concorrência Eletrônica nº 13/2026, Processo Administrativo nº 190/2026 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para perfuração/construção de um poço tubular, composto por moto bomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento na localidade de Bela Vista – Segredo/RS, conforme Convênio FPE nº 1834/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço deverá ser iniciado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Início e deverão ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.3. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria de Obras, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente contrato.

3.4. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

a) **“Provisório”**: em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação, **por escrito**, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos.

c) **“Definitivo”**: decorridos no máximo 15 (quinze) dias, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

d) Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

e) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

3.5. A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

3.7. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

3.8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O preço a ser pago pelo serviço do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado no 10º (décimo) dia útil, após a medição da obra, conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho, em conta jurídica da empresa, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

5.2. A empresa vencedora deverá na primeira fatura apresentar a CNO da obra (INSS), e para recebimento da última parcela deverá apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com INSS da obra.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Segredo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.5. A Prefeitura Municipal de Segredo poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CONTA:	6881
ÓRGÃO:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA PÓTAVEL
FUNCIONAL:	17.511.0060 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO/ ATIVIDADE:	1218 – PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO INTERIOR
CATEGORIA:	4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que a contratada apresente justificativa circunstanciada aprovada pela Secretaria que requisitou o serviço, mediante termo de aditivo contratual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO:

8.1. O valor relativo ao objeto contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Termo de Referência e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

11.2. Executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais, cronograma de execução, cronograma físico financeiro que são partes integrantes deste contrato e aos termos da sua proposta.

11.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

- 11.7. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- 11.8. Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
- 11.9. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;
- 11.10. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 11.11. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 11.12. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 11.13. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
- 11.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 11.15. Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 11.16. Responsabilizarem-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 11.17. Deverá realizar o transporte dos materiais em veículos adequados, obedecendo à legislação pertinente;
- 11.18. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Contratante;
- 11.19. Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, conforme estabelecido no Projeto Básico;
- 11.20. Providenciar a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras) referente ao objeto contratado, ART ou RRT de Execução da Obra e ao término da mesma apresentar comprovante da baixa da matrícula no CNO devidamente expedida pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social-GPS, Certidão Negativa de Débitos (CND) referente ao objeto da contratação;
- 11.21. Arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, entre outras desta natureza, decorrente de seus representantes, funcionários ou prepostos, assim como pelas despesas de manutenção, combustíveis, lubrificantes e peças utilizadas pelos seus equipamentos ou veículos quando da execução da obra;
- 11.22. Efetuar o pagamento de todos os encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e tributárias incidentes sobre os materiais e mão-de-obra de que trata o presente serviço, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade referente a vínculo empregatício ou obrigação previdenciária oriunda de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal ou qualquer outra demanda decorrente da presente contratação;
- 11.23. Obedecer a todas as normas técnicas de segurança, solidez e perfeita execução da obra objeto deste Contrato, sem que isso a exima da responsabilidade prevista no Art. 618, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Novo Código Civil Brasileiro);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 5.028, de 19/12/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de segredo, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.”

12.2. A Secretaria de Agricultura indicará a Sra. Marli Terezinha De Nardi Trevisan, Secretária Municipal de Finanças, Ordenadora de despesa da Secretaria de Agricultura, que será a gestora do contrato, e a fiscalização do objeto será realizada pelo servidor Adilson Rodrigues de Moraes;

12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente contrato.

13.2. Os custos da substituição de serviço rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

13.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA PROPOSTA:

14.1 A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a 5 %.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

18.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Segredo, ____ de _____ de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Representante da Contratante

Representante da Contratada



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**

**ANEXO 05
DECLARAÇÃO – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

AO MUNICÍPIO DE SEGREDO

OBJETO: Contratação de empresa para perfuração/construção de um poço tubular, composto por moto bomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento na localidade de Bela Vista – Segredo/RS, conforme Convênio FPE nº 1834/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, que **dispõe de pessoal técnico adequado a atender as condições e executar os serviços** objeto da Concorrência Eletrônica nº 13/2026, o que deverá ser comprovado, caso seja vencedora do certame, com envio dos seguintes documentos:

– Prova que o(s) profissional(is) faz(em) parte do quadro da empresa contratada que poderá se dar pelo quadro societário (contrato social), apresentação da cópia autenticada da página do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia autenticada do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

Estamos CIENTES que a não apresentação da documentação exigida ou sua apresentação irregular ou incompatível, implicará em inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**

**ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE VISITA**

Ao Município de Segredo – RS.

Referente: Licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 13/2026.

Proponente:

Atestamos para os devidos fins, que o Sr. _____, CPF _____, representante da empresa _____, CNPJ. _____, **compareceu** às instalações das entidades do Município de Segredo, tendo visitado os locais da execução dos serviços, objeto da presente licitação, quando tomou conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, bem como as condições de acesso, instalações disponibilidade de mão de obra, e tudo mais necessário à execução do serviço licitado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

Assinatura do Engenheiro

Nome

RG



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**

**ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA**

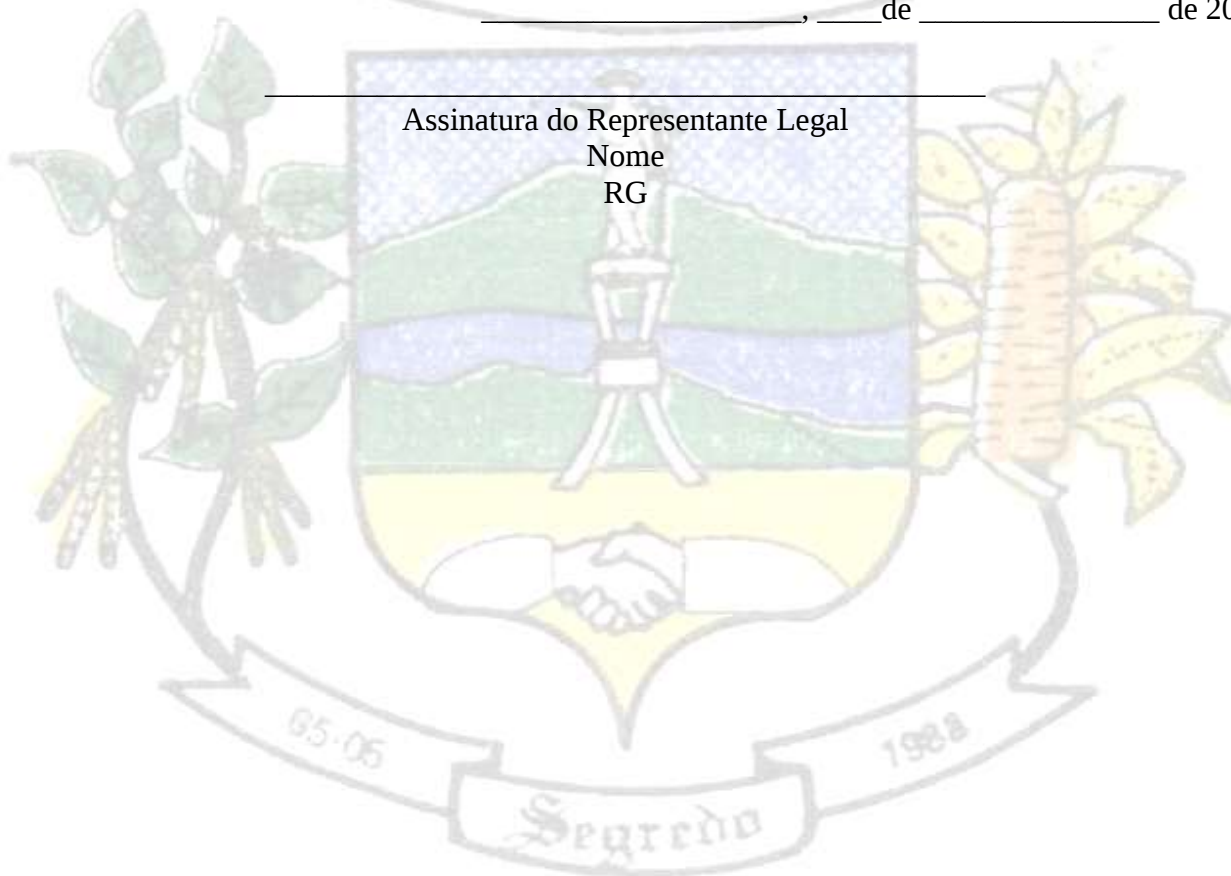
Ao Município de Segredo – RS.

Referente: Licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 13/2026.

Razão Social da Empresa, estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais), DECLARA, sob as penas da Lei, **que não realizou visita técnica** e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros sobre avenças técnicas ou financeiras perante o serviço prestado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**

**ANEXO 08
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026**, que estou sob o regime de:

() Empresa de Pequeno Porte -EPP

() Micro empresa -ME

- Que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Que no ano-calendário de realização desta licitação, como microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrei contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

Observação:

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...

Se PROCURADOR, anexar cópia da Procuração autenticada ou com o original.